

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA 3 DE JANEIRO DE 2019.

No dia três de Janeiro de dois mil e dezanove, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Paula de Melo Alves, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, e Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram quinze horas e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

1. – ARREMATAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA DO MERCADO MUNICIPAL.

Presente auto de arrematação provisório da hasta pública, resultando a atribuição da loja A1, pelo valor de 175 euros mensais, a António de Jesus Vieira Pereira, e, a loja A4, pelo valor de 150 euros mensais, a Diogo Gonçalo da Silva Bessa.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, adjudicar definitivamente a atribuição das lojas, nos termos constantes do auto de arrematação.

2 - FINANÇAS LOCAIS.

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO. ABERTURA DE PROCEDIMENTO. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

Presente a seguinte informação dos serviços: “Pretende o Município de Castelo de Paiva executar ao abrigo do deliberado em reunião de executivo e aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 27.12.2017, os

investimentos definidos nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 e seguintes.

Estes investimentos foram definidos no Projetos “Transportes e Comunicações, Transportes Rodoviários, Rede Viária e Sinalização”, Segurança e Ordem Pública – Proteção civil e luta contra incêndios” e Regeneração Urbana”, sendo que a relação dos investimentos a executar foram estabelecidos Plano Plurianual de Investimentos, elencados pelos serviços municipais e conforme as indicações das mesmas relativamente a sua prioridade de execução aquando da elaboração do Orçamento Municipal para 2018.

Para tal, o Município necessita de financiamento para lançamento e execução dos referidos investimentos.

Este financiamento cumpre os preceitos fixados para a capacidade de endividamento do Município de acordo com o seu plano de saneamento financeiro, (a dívida após este investimento continuará inferior ao previsto) e ainda de acordo com o que é demonstrado pela ficha do Município publicada pela Direção Geral das Autarquias Locais a 30.09.2018.

Assim propõem-se a V. Ex^a que seja autorizada abertura de um procedimento de consulta a diversas entidades bancárias no intuito de se avaliar as melhores condições para a celebração de um contrato de empréstimo de médio e longo prazo, tendo por base os termos e condições a seguir indicados:

1. Montante máximo a contratar: Até ao montante de 600.000,00 Euros;
2. Finalidade: Investimento;
3. Prazo Global: até 10 anos;
4. Sede de conta do empréstimo: Castelo de Paiva (preferencialmente);
5. Período de utilização: A utilização do valor contratado será efectuada de forma diferida em função da apresentação dos autos relativos aos investimentos executados devidamente confirmados, no prazo máximo de 2 anos;

6. Período de Carência: 1 ano;
7. Reembolso: Amortizações de capital constantes + juros s/capital em dívida. Em prestações trimestrais, vencendo-se a primeira 3 meses após o final do período de utilização;
8. Taxas de juro: Componente fixa (“spread”) acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à Euribor a 6 meses
9. Pagamento de juros: trimestrais postecipados;
10. Garantias: As legais de acordo com o tipo de operação;
11. Comissões: Isento de comissões
12. Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
13. Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5 do artigo 51.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações de capital anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja 48.000,00€, assim obtidas:

a) Capital	600.000,00 €
b) Prazo do contrato (anos)	10
c) Amortizações médias = (a)/(b)	60.000,00 €
d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x80%	48.000,00 €

14. Proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos:

Montante

Taxa de juro

Plano de amortização para o período de contrato

Estimativas anuais de juros

Em caso de se verificar um empate dos termos e condições das propostas apresentadas, estas serão objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 118.º e seguintes do Código da Contratação Pública. Se da

negociação subsistir o empate dos referidos termos e condições das propostas será efetuado o desempate por sorteio.

Outras Informações e ato público:

Data limite para apresentação das propostas: Até as 17 horas do dia 12 de Novembro 2018, nos serviços de atendimento do Município de Castelo de Paiva, devidamente fechadas e lacradas.

A abertura das propostas terá lugar na sala de reuniões do edifício Paços do Concelho, no dia 13 de Novembro 2018 pelas 10h30.

Instituições Bancárias a considerar para apresentação de propostas: Todas entidades bancárias com balcão na área do Município, e a outras que por força dos contactos estabelecidos, possam mostrar interesse na operação.”

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para dizer que este empréstimo é muito idêntico ao contraído em 2016.

Disseque o procedimento não foi o mesmo do empréstimo de 2016, porque na altura deliberaram, em primeiro lugar, a abertura do procedimento e a consulta aos bancos.

Referiu que não é transparente, nem correcto, para com os Vereadores do PSD, que só passados dois meses e meio do início do procedimento é que os documentos são presentes à reunião de Câmara para conhecimento e ratificação, além de que não receberam a listagem relativa aos investimentos.

Concluiu, referindo que os Vereadores do PSD não concordam com o ano de carência previsto para o empréstimo, e que há uma cláusula que era importante que constasse do contrato e que não está clara na proposta da “CGD – Caixa Geral de Depósitos”: a utilização do valor contratado deve ser utilizado de forma diferida em função da apresentação dos autos relativamente aos investimentos executados, devidamente confirmados no prazo de dois anos.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que a cláusula referida pela Vereadora Vanessa Pereira ficará inscrita no contrato.

6
3
an
f
r
a

Explicou que a razão da elaboração deste procedimento da forma que o foi, teve a ver com o facto de em paralelo se estar a trabalhar no empréstimo de substituição de dívida, o que poderia causar confusão. Disse que não há nada a esconder, e que todo o procedimento está conforme o previsto na lei.

Sobre o Plano de Investimentos, explicou que o mesmo ainda não revela em pormenor os investimentos em causa, porque submeteram uma candidatura no âmbito do aviso para recuperação de infraestruturas no concelho, onde estão incluídas muitas estradas danificadas pelos incêndios, e que se tiverem sucesso no âmbito dessa candidatura, não fará sentido que muitos dos investimentos que ali estiverem elencados estejam já incluídos no Plano de Investimentos.

Informou também que uma vez aprovada a candidatura, fariam uma distribuição no mínimo equitativa do investimento pelas freguesias do concelho, conforme procedimento efectuado no último empréstimo.

Concluiu, referindo que arrancaram com o procedimento porque têm capacidade de endividamento, e porque é uma oportunidade de por imediatamente em marcha um Plano de Investimentos tal como anunciou na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal: estrada do Casal à Venda Nova, Fornos; alargamento do Cemitério de Sobrado e requalificação do Armazém Municipal.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para referir que não tinha dito que o procedimento não cumpria a lei.

Referiu também que argumentar que era confuso trazer à reunião de Câmara este procedimento juntamente com o procedimento relativo ao da substituição de dívida é para si uma desculpa.

Concluiu, reiterando o conteúdo da sua anterior intervenção, nomeadamente, que os Vereadores do PSD deveriam ter tido conhecimento do conteúdo do Plano de Investimentos.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que o Plano de Investimentos será facultado aos Vereadores do PSD.

Esclareceu que há três investimentos que já estão definidos, e que os restantes são relativos à requalificação na rede viária nos termos da explicação anteriormente dada relacionada com a candidatura submetida no âmbito do aviso para recuperação de infraestruturas no concelho. Concluiu, reiterando o conteúdo da sua anterior intervenção.

A Vereadora Vanessa Pereira proferiu em nome dos Vereadores do PSD a seguinte declaração de voto:

“ –A nossa abstenção prende-se, em primeiro lugar, com o facto de que gostaríamos de ter sabido do procedimento em Outubro de 2018, e que fosse idêntico ao procedimento de 2016.

Em segundo lugar, não votamos contra porque o Sr. Presidente esclareceu os investimentos que vão ser feitos, documento relativamente ao qual não tivemos acesso até à reunião de hoje.

Em terceiro lugar, vamos aguardar pelo contrato para verificar se a premissa de a utilização do valor contratado deve ser utilizado de forma diferida em função da apresentação dos autos relativamente aos investimentos executados, devidamente confirmados no prazo de dois anos, fica ali prevista”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção dos Vereadores José Rocha, Vanessa Pereira e Mauro Mendes, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 12/10/2018, que determinou a abertura do procedimento para consulta às entidades bancárias, para contratação de empréstimo de médio e longo prazo, de acordo com a informação.

2.2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO. RELATÓRIO FINAL.

Os serviços informaram: “Pretende o Município de Castelo de Paiva executar ao abrigo do deliberado em reunião de executivo e aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 27.12.2017, os investimentos definidos nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 e seguintes.

Estes investimentos foram definidos no Projetos “Transportes e Comunicações, Transportes Rodoviários, Rede Viária e Sinalização”, Segurança e Ordem Pública – Proteção civil e luta contra incêndios” e Regeneração Urbana”, sendo que a relação dos investimentos a executar foram estabelecidos Plano Plurianual de Investimentos, elencados pelos serviços municipais e conforme as indicações das mesmas relativamente a sua prioridade de execução aquando da elaboração do Orçamento Municipal para 2018.

Para tal, o Município necessita de financiamento para lançamento e execução dos referidos investimentos.

Este financiamento cumpre os preceitos fixados para a capacidade de endividamento do Município de acordo com o seu plano de saneamento financeiro, (a dívida após este investimento continuará inferior ao previsto) e ainda de acordo com o que é demonstrado pela ficha do Município publicada pela Direção Geral das Autarquias Locais a 30.09.2018.

Tendo em conta o exposto procedeu-se abertura de um procedimento de consulta a diversas entidades bancárias tendo por base os seguintes termos e condições:

15. Montante máximo a contratar: Até ao montante de 600.000,00 Euros;
16. Finalidade: Investimento;
17. Prazo Global: até 10 anos;
18. Sede de conta do empréstimo: Castelo de Paiva (preferencialmente);
19. Período de utilização: A utilização do valor contratado será efectuada de forma diferida em função da apresentação dos autos relativos aos investimentos executados devidamente confirmados, no prazo máximo de 2 anos;
20. Período de Carência: 1 ano;
21. Reembolso: Amortizações de capital constantes + juros s/capital em dívida. Em prestações trimestrais, vencendo-se a primeira 3 meses após o final do período de utilização;

22. Taxas de juro: Componente fixa (“spread”) acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à Euribor a 6 meses
23. Pagamento de juros: trimestrais postecipados;
24. Garantias: As legais de acordo com o tipo de operação;
25. Comissões: Isento de comissões
26. Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
27. Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5 do artigo 51.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações de capital anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja 48.000,00€, assim obtidas:

a) Capital	600.000,00 €
b) Prazo do contrato (anos)	10
c) Amortizações médias = (a)/(b)	60.000,00 €
d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x80%	48.000,00 €

28. Proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos:

Montante

Taxa de juro

Plano de amortização para o período de contrato

Estimativas anuais de juros

Em caso de se verificar um empate dos termos e condições das propostas apresentadas, estas serão objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 118.º e seguintes do Código da Contratação Pública. Se da negociação subsistir o empate dos referidos termos e condições das propostas será efetuado o desempate por sorteio.

Outras Informações e ato público:

Data limite para apresentação das propostas: Até as 17 horas do dia 12 de Novembro 2018, nos serviços de atendimento do Município de Castelo de Paiva, devidamente fechadas e lacradas.

A abertura das propostas terá lugar na sala de reuniões do edifício Paços do Concelho, no dia 13 de Novembro 2018 pelas 10h30.

Instituições Bancárias a considerar para apresentação de propostas: Todas entidades bancárias com balcão na área do Município, e a outras que por força dos contactos estabelecidos, possam mostrar interesse na operação.

No dia 13 de Novembro de 2018 pelas 10.30h, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da reunião de Câmara de 30.07.2018, para proceder ao ato público de abertura das propostas.

Apresentaram propostas o Banco Comercial Português, S.A, Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, Caixa Geral Depósitos S.A, Novo Banco, S.A. Nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo sido disponibilizado o Relatório Preliminar no dia 29.11.2018, aos concorrentes no qual eram informados que conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia.

Relatório Preliminar

Tendo em vista a celebração de um contrato de empréstimo de médio longo prazo para execução dos investimentos definidos nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município de Castelo de Paiva, ao abrigo no artigo 101.º da Lei 114/2017 de 29 dezembro, procedeu-se a abertura de um procedimento de consulta a diversas entidades bancárias tendo por base os seguintes termos e condições:

29. Montante máximo a contratar: Até ao montante de 600.000,00 Euros;
30. Finalidade: Investimento;
31. Prazo Global: até 10 anos;
32. Sede de conta do empréstimo: Castelo de Paiva (preferencialmente);

33. Período de utilização: A utilização do valor contratado será efetuada de forma diferida em função da apresentação dos autos relativos aos investimentos executados devidamente confirmados, no prazo máximo de 2 anos;
34. Período de Carência: 1 ano;
35. Reembolso: Amortizações de capital constantes + juros s/capital em dívida. Em prestações trimestrais, vencendo-se a primeira 3 meses após o final do período de utilização;
36. Taxas de juro: Componente fixa (“spread”) acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à Euribor a 6 meses
37. Pagamento de juros: trimestrais postecipados;
38. Garantias: As legais de acordo com o tipo de operação;
39. Comissões: Isento de comissões
40. Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
41. Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 5 do artigo 51.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, não será admitida proposta com amortizações de capital anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja 48.000,00€, assim obtidas:

a) Capital	600.000,00 €
b) Prazo do contrato (anos)	10
c) Amortizações médias = (a)/(b)	60.000,00 €
d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amort. Médias) = (c) x80%	48.000,00 €

42. Proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos:

Montante

Taxa de juro

Plano de amortização para o período de contrato

Estimativas anuais de juros

Em caso de se verificar um empate dos termos e condições das propostas apresentadas, estas serão objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 118.º e seguintes do Código da Contratação Pública. Se da negociação subsistir o empate dos referidos termos e condições das propostas será efetuado o desempate por sorteio.

Outras Informações e ato público:

Data limite para apresentação das propostas: Até as 17 horas do dia 6 de Novembro 2018, nos serviços de atendimento do Município de Castelo de Paiva, devidamente fechadas e lacradas.

A abertura das propostas terá lugar na sala de reuniões do edifício Paços do Concelho, no dia 7 de Novembro 2018 pelas 10h30.

Foram consultadas as seguintes entidades bancárias:

- Caixa Geral de Depósitos, S.A;
- Banco Português do Investimento;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo;
- Novo Banco;
- Montepio Geral;
- Banco Santander Totta, S.A
- Millennium BCP;

No dia 13 de Novembro de 2018 pelas 10.30h, reuniu o júri do procedimento, nomeado por deliberação da reunião de Câmara de 30.07.2018, para proceder ao ato público de abertura das propostas.

Apresentaram propostas o Banco Comercial Português, S.A, Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, Caixa Geral Depósitos S.A, Novo Banco, S.A apresentando os seguintes considerandos sobre a consulta efetuada:

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS S.A – BCP(ofício com ref. de entrada n.º 7567, Proc. 110.03.05 de 12.11.2018)

1 Montante e Finalidade: Até 600.000,00 euros, destinados ao financiamento da atividade de V. Exas.

2 Prazo: 120 meses, a contar da data do contrato, incluindo 12 meses de carência de amortização de capital;

3 Utilização: libertação de fundos mediante solicitação escrita;

4 Taxa de Juro: EURIBOR 12 meses + spread 1,75%ano.

Porque as facilidades de crédito são contratadas com natureza onerosa, quando da aplicação das regras convencionadas resultar que a componente variável da taxa de juro (o indexante) é negativa, considera - se que a mesma corresponde a zero (zero por cento), sendo a taxa de juro aplicável determinada pela adição a este valor da componente fixa da taxa de juro, ou seja, da margem (spread) definida, correspondendo esta ao valor acordado que pretende refletir o risco associado à operação de crédito tal como foi avaliado no momento da respetiva contratação.

A European InterBAck Offered Rate em vigor no início de cada período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, sendo tal arredondamento feito por excesso quando a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco e por defeito quando a quarta casa decimal for inferior a cinco acrescida de uma margem/spread.

5 Pagamento de juros: Posticipadamente com periodicidade trimestral, calculados dia a dia tomando como base um ano de 360 dias e um referencial de 30 dias.

6 Reembolso de capital: 36 amortizações de capital, iguais e sucessivas, com periodicidade trimestral, vencendo-se a primeira prestação em 09-02-2020.

7 Colaterais: As legais de acordo com legislação em vigor para tipologia da operação em causa.

8 Comissões: Isentas.

9 Condições Complementares: Plano de amortização e estimativas anuais de juros – simulação indicativa anexa.

A aprovação deste financiamento baseou-se nos elementos e informações apresentados ao Banco por V. Exas., pelo que, caso a mesma se encontre incompleta, ou se verifique qualquer alteração ou incorreção das circunstâncias que fundaram a decisão do Banco, tal inviabilizará a atribuição do financiamento nas condições ora comunicadas.

Sem embargo, o Banco reserva-se o direito de não contratar se até ao momento da outorga do contrato se verificar uma conduta de qualquer interveniente na operação que ponha em causa o espírito de confiança que deve presidir à atribuição do presente crédito, nomeadamente se qualquer interveniente entrar em situação de mora ou incumprimento perante o Banco ou outra instituição de crédito, ou registar apontes ou protestos de títulos de crédito, ou cheques devolvidos por falta ou insuficiência de provisão, ou vier a ser inibido do uso do cheque ou se se verificarem outros incidentes análogos que indiciem agravamento do risco do crédito. As condições de aprovação acima descritas manter-se-ão válidas pelo prazo de 60 dias a contar da data da presente carta. Se, por qualquer razão, este prazo findar antes da outorga do contrato, o financiamento em apreço carecerá de nova apreciação e decisão creditícia do Banco.

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO (ofício com ref. de entrada n.º 7571, Proc. 150.01.09 de 12.11.2018)

1 Montante: 600.000,00€

2 Finalidade: Investimento;

3 Prazo Global: 10 anos;

4 Taxa de Juro: Indexada a Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 1,25% (um vírgula vinte cinco por cento). Em qualquer circunstância a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do spread.

5 Período de utilização: Diferida em função da apresentação dos autos relativos aos investimentos devidamente confirmados, no prazo máximo 2 anos;

6 Período de carência: 1 ano;

7 Reembolso de capital: Amortizações de capital constantes + juros s/capital em dívida. Em prestações trimestrais vencendo – se a primeira três meses após o final do período utilização;

8 Pagamento de juros: Trimestrais postecipados;

9 Garantias: As legais de acordo com este tipo de operação;

10 Cláusula particular: O Mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer comissão ou penalização;

11 Comissionamento: Isenção total de comissões

NOVO BANCO, S.A(ofício com ref. de entrada n.º 7573, Proc. 150.01.09 de 12.11.2018)

1 Montante: 600.000,00€;

2 Modalidade: Financiamento amortizável de mlp cumprindo todas as condições exigidas no art.º 101 da Lei 114/2017, 29 Dezembro (LOE 2018);

3 Finalidade: Investimento;

4 Prazo: 10 anos;

5 Reembolso: Pagamento de juros e capital em prestações trimestrais vencendo-se a primeira 3 meses após o final do período de utilização;

6 Utilização e Carência: Efetuada de forma diferida em função da apresentação dos autos relativos aos investimentos executados devidamente confirmados, no prazo máximo 20 anos;

7 Taxa de juro anual nominal: Taxa de juro variável indexada Euribor a 6 meses acrescida de um spread 1,675% sem qualquer arredondamento. No caso de a Euribor ser negativa, a taxa mínima aplicar será igual ao spread;

8 Revisão da taxa de juro: De acordo com a periodicidade de juros selecionadas;

9 Comissões e encargos: Isenção de comissões de montagem, de gestão, de imobilização e de liquidação antecipada total ou parcial;

10 Validade da Proposta: 30 dias seguidos de calendário a contar de 12 de Novembro 2018;

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS(ofício com ref. de entrada n.º 7574, Proc. 150.01.09 de 12.11.2018)

1 Montante: Até 600.000,00€;

8
Fls. 8 89
an

- 2 Finalidade: Financiamento nos projetos “Transportes e Comunicações, Transportes Rodoviários e rede Viária e Sinalização”, Segurança e Ordem Pública- Proteção civil e luta contra incêndios” e “Regeneração Urbana”, estabelecidos no Plano Plurianual de Investimentos;
- 3 Natureza do Empréstimo: Médio Longo Prazo;
- 4 Prazo Global: Até 10 anos;
- 5 Prazo de utilização: até 2 anos;
- 6 Prazo de carência: até 1 ano
- 7 Taxa de juro contratual: O empréstimo vencerá juros à taxa de 1%, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva correspondente a média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 “meses” (base 360), apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima.
- 8 Pagamento de juros e Reembolso de capital: O empréstimo será reembolsado em prestações trimestrais, postecipadas e sucessivas, constantes de capital e com juros ao saldo;
- 9 Reembolso Antecipado: Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.
- 10 Garantias: O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito;
- 11 Comissões: Isenta de comissões;
- 12 Outras Condições: Financiamento e consecutivamente vencimento das prestações domiciliadas em conta à ordem existente nesta agência;
- 12 Validade da Proposta: 90 dias

Face ao exposto, e atendendo à avaliação das condições apresentadas pelas entidades bancárias supra mencionadas, e considerando o critério de adjudicação/ avaliação fixado, bem como o valor que se pretende contratar (até 600.000,00€) o júri propõe a seguinte ordenação das propostas:

1.º Caixa geral de depósitos – até ao montante de 600.000,00€, Indexado a Euribor 6 meses acrescida de um spread 1, %.

2.º Caixa de Crédito Agrícola Mutuo - montante de 600.000,00€, indexado a Euribor 6 meses acrescida de um spread de 1,25%.

3-º Novo Banco – montante de 600.000,00€, indexado a Euribor 6 meses acrescido de um spread de 1,675%.

Excluir o ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP o BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS S.A – BCP, atendendo a que proposta deste apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos /convite, nomeadamente no que se refere a taxa de juro proposta “Euribor a 12 meses”.

Todas as deliberações do Júriobjeto do presente relatório foram tomadas por unanimidade.

Audiência Prévia: Nos termos do n.º1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º278/2009, de 2 de outubro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 111-B/2017 de 31/08 mais deliberou o júri, por unanimidade, notificar os concorrentes do Relatório Preliminar, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Terminado o prazo de audiência prévia verificou o júri que nenhum concorrente se pronunciou.

Analise Final

O Júri com base na análise e avaliação efetuada das condições apresentadas pelas entidades bancárias supra mencionadas, e considerando o critério de adjudicação/ avaliação fixado, bem como o valor que se pretende contratar propõe para efeitos de adjudicação aprovação da seguinte proposta conforme resulta da ordenação do relatório preliminar:

Caixa geral de depósitos – até ao montante de 600.000,00€,Indexado a Euribor 6 meses acrescida de um spread 1,‰.

Nos termos do n.º 3 do artigo 148º do CCP, envia – se o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que constituem o processo ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre

aprovação de todas as propostas contidas no presente relatório nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que vai ser assinado por todos os membros do júri.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção dos Vereadores José Rocha, Vanessa Pereira e Mauro Mendes, aprovar as propostas apresentadas, adjudicar à contratação do empréstimo junto da CGD, e remetê-la à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no nº. 5, do artigo 49º. e do artigo 51º. da Lei 73/2013, de 3 de Setembro.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respetivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 15,35 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, Vanu André Moreira Ribeiro, a redigi e subscrevi.

O Presidente,



Os Vereadores,

José Dout. de Jesus - Rocha

Vanu André Ribeiro

Mauro Mendes

Vanessa Pereira



